



☒ RESOLUÇÃO ☐ EDITAL ☐ PORTARIA

Publicado no Quadro Mural
nas dependências do IPRAM - NP
de 02/10/25 a 17/10/25
U

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
MUNICIPAL DE NOVA PRATA – RS**

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

**DISPÕE SOBRE A PERIODICIDADE DAS
REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO
DELIBERATIVO.**

ARTHUR SBROGLIO OCHI – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA PRATA - IPRAM, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere o Art. 48, inciso IV da Lei Municipal 10.232/2018.

CONSIDERANDO que o §4º do Art. 50 da Lei Municipal nº 10.232 estabelece a realização de reuniões ordinárias do Conselho Administrativo, ao menos, uma vez a cada dois meses;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento contínuo da administração da Autarquia, das políticas de investimentos, da execução orçamentária, da evolução atuarial e dos demais atos de gestão previdenciária;

RESOLVE:

Art. 1º As reuniões ordinárias dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRAM ocorrerão mensalmente, sem prejuízo do disposto no §4º do Art. 50 da Lei Municipal nº 10.232, que estabelece a periodicidade mínima de reuniões.

Art. 2º Permanecem inalteradas as disposições referentes à convocação de reuniões extraordinárias, composição, quórum, presidência, lavratura de atas e demais procedimentos previstos em lei e regulamento interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Prata, 02 de outubro de 2025.

Arthur Sbroglia Ochi

Presidente